



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Av. Alberina Pessoa 51 Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

Portaria N ° 015/2020.

“Dispõe sobre o horário de funcionamento do Poder Legislativo e determina outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Paraíso-MG, vereador **Manoel do Nascimento Assis**, no uso de suas atribuições legais;

- Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019.
- Considerando o atual quadro epidemiológico do município de Santana do Paraíso, publicado no dia 27 de maio de 2020, aponta crescimento, no número de casos confirmados de contaminação com o COVID-19, inclusive com óbito, sendo que a incidência de contaminação é maior de toda região metropolitana, proporcionalmente à sua população;

Resolve:

Art.1º - A partir do dia **29 de maio de 2.020**, o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, será de **13:00 h às 16:00 horas**.

Parágrafo único: Fica suspendido o atendimento presencial ao público, até o dia 15 de junho de 2.020, podendo o prazo ser revisto, em decorrência de novo cenário da Pandemia COVID-19, no município e região do vale do aço, comprovados pelos órgãos de saúde pública competentes.

Art.2º- Os servidores públicos, que pela natureza das atribuições do cargo, permita o trabalho “Home Office”, deverão permanecer sob o regime de plantão.

Art.3º- Fica mantida a Reunião Ordinária do dia 01 de junho de 2020, no horário regimental, sendo às 15:00 horas.

Art.4º- Fica declarado Ponto Facultativo nas atividades da Câmara Municipal, o dia 12 de junho de 2020, em virtude do feriado do “CORPUS CHISTI”.

Santana do Paraíso, 28 de maio de 2.020.



Manoel do Nascimento Assis
Presidente Câmara Municipal